



Termo de Referência - TI - SEI

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA POR BAIXO VALOR  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de dispensa de baixo valor, de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com atendimento técnico ON-SITE, na modalidade 24x7x365, com reposição integral de peças (hardware) e suporte lógico (software/firmware), para a infraestrutura de armazenamento de dados composta por equipamento Storage EMC VNX 5300 pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60(sessenta) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a criticidade do equipamento para o armazenamento de dados da instituição e o encerramento do contrato vigente em 19/03/2026 — sem possibilidade de renovação —, torna-se imprescindível a contratação de suporte especializado de terceiros. A medida visa garantir a disponibilidade, a integridade dos dados e a continuidade das operações institucionais, fundamentada nos seguintes pontos:

- **Continuidade Operacional:** O armazenamento é o alicerce de serviços essenciais, incluindo ambientes de virtualização (XCP/Xen Orchestra e Hyper-V), bases de dados e compartilhamentos corporativos (Osiris).
- **Gestão de Riscos e Disaster Recovery:** A indisponibilidade dos storages e servidores integrados compromete as rotinas de backup (Bareos e Medtrak/Caché), inviabilizando a recuperação de dados em caso de desastres e paralisando os principais serviços de informática do CH-HUCFF.
- **Vulnerabilidade Tecnológica:** O equipamento encontra-se fora do período de garantia. Sem um contrato de manutenção ativa, o ambiente torna-se excessivamente vulnerável a falhas críticas e interrupções prolongadas.

Dada a natureza estratégica desses ativos, cuja interrupção afeta diretamente a atividade-fim do hospital, a presente demanda caracteriza-se como uma contratação de natureza continuada, essencial para a mitigação de riscos e segurança da informação.

O processo será conduzido por dispensa de licitação, pois enquadra-se no Art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

**2.2. DA EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem contratados se enquadram nas atividades previstas no art. 4º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta seria vedada, visto que demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da Ebserh.

Contudo, a manutenção do objeto do contrato exige especialidades e capacitações específicas, devido a alta complexidade. Além disso, o Storage EMC VNX 5300 é um equipamento muito antigo, exigindo manutenção específica, bem como o fornecimento e troca de peças quando necessário.

Assim, esta contratação se destina a preservar o atendimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, considerando o impacto negativo e determinante da falta de manutenção do Storage.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do §4º do art. 4º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a seguir transcrito:  
"§ 4º O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços."

Nesse sentido, foi editada a Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração, que trata da diretrizes para execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh. Além disso, o objeto da contratação está previsto nos incisos III do artigo 3º da Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração, que elenca as atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh e que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços, a seguir transcrito:  
"III: serviços de apoio operacional e logístico."

Ou seja, a presente contratação pode ser terceirizada, nos termos da Resolução nº 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração.

Tendo em vista o exposto, reforça-se a necessidade da contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção de hardware/software para o equipamento Storage EMC VNX 5300.

**2.3. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                                                             |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos                                      |
| OE10                                | Contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS.    |
| OE18                                | Promover a inovação e transformação digital na rede Ebserh. |

| ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI (2026-2028) |                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                                                                          | Ação do PDTI                                                                                                         |
| P36                                                                         | Contratar serviço de suporte e manutenção (pós-garantia) de Storage EMC VNX 5300 para o Complexo Hospitalar da UFRJ. |

| ALINHAMENTO AO PAC 2026    |                                                                                                                                                              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                    |
| Anexo 56851964 - Item 2.10 | Contrato de serviço de suporte e manutenção de todos os componentes (hardware e software) por empresa especializada para o equipamento Storage EMC VNX 5300. |

| ALINHAMENTO AO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSOS - 2026 |                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| ID                                                        | Descrição                     |
| Item 2 - Prestação de serviço                             | subitem 2.10 - Serviços de TI |

2.4. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.4.1. O parcelamento não se mostra técnica ou economicamente viável, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de responsabilidade técnica unificada e o risco operacional decorrente da fragmentação da manutenção de ambiente crítico.
- 2.4.1.1. A justificativa para esta adoção está na especificidade e similaridade da contratação do fornecimento dos serviços, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do contrato.
- 2.4.1.2. Considera-se que a Administração Pública se beneficiará pela economicidade do agrupamento, promovendo maior eficiência a gestão.
- 2.4.1.3. Por se tratar de serviços em que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim, torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada.

2.5. DO RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.5.1. Busca-se com esta solução garantir a disponibilidade e segurança da informação, bem como a preservação do investimento realizado no que se refere às seguintes funções dos equipamentos:
- Manter a continuidade de armazenamento do servidor de arquivos destinado ao compartilhamento corporativo de arquivos entre setores do HUCFF, armazenando documentos administrativos, operacionais e institucionais de uso contínuo.
  - Manter a continuidade de sistemas assistenciais e administrativos, bem como o acesso a documentos e informações essenciais aos fluxos operacionais das unidades do Complexo Hospitalar da UFRJ;
  - Manter a disponibilidade e a segurança dos ambientes de virtualização ;
  - Manter a disponibilidade do ambiente de backup dos dados citados acima e para os principais serviços de TI do HUCFF;
  - Manter a disponibilidade do ambiente de backup **BAREOS**: área dedicada ao armazenamento dos backups gerenciados pela solução Bareos, contemplando execuções completas, diferenciais e incrementais. O repositório é utilizado para restauração de servidores, máquinas virtuais e dados institucionais;

2.6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 2.6.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como serviços comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.
- 2.6.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade dispensa eletrônica.
- 2.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 3.1. Havendo qualquer divergência entre a especificação do Comprasnet e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência;
- 3.2. Bens e serviços que compõem a solução:

| Id. | Descrição do Bem ou Serviço                                                                                                                                                                                                       | Código CATMAT/CATSER | Quantidade | Métrica ou Unidade |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|--------------------|
| 1   | Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento técnico on-site, na modalidade 24 x 7 x 365, com fornecimento e substituição de peças/componentes e acessórios para Storage EMC VNX 5300. | CATSER - 27103       | 12         | unidade            |

- 3.3. A fim de evitar dúvidas interpretativas, complementa-se que a unidade de medida descrita como “unidade”, conforme padrão do CATSER, refere-se à métrica mensal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1.1. Recepcionar as OSs por meio telefônico, sistêmico e/ou por e-mail no horário de funcionamento da CONTRATANTE, com possível solução tempestiva e remota da solicitação realizada ou escalonamento, no caso de impossibilidade de resolução da OS no nível de atendimento correspondente.
- 4.1.2. Atender presencialmente as OSs que demandam atuação local do profissional ou escalonamento para equipe especializada, no caso de impossibilidade de resolução da OS no nível de atendimento correspondente.
- 4.1.3. Atender às tarefas relacionadas à sustentação dos serviços e ativos de informação que compõem os sistemas institucionais que apoiam o negócio da CONTRATANTE.
- 4.1.4. Evoluir a tecnologia e qualidade dos serviços de TI.
- 4.1.5. Registrar as OSs em sistema de gestão de serviços de TI para garantir a continuidade do serviço em caso de encerramento ou rompimento contratual.
- 4.1.6. Atender aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, previstas neste TR.
- 4.1.7. Garantir o repasse de conhecimento para a CONTRATANTE em caso de substituição da CONTRATADA.
- 4.1.8. Garantir que cada categoria de serviço seja atendida por profissionais com experiência, formação e certificação mínimas exigidas.
- 4.1.9. Garantir que a CONTRATADA possua a experiência mínima comprovada para a prestação dos serviços a serem prestados.
- 4.1.10. Propor, planejar e executar mudanças com o menor risco possível para a os serviços de TI da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Monitorar proativamente o equipamento para antecipar a troca de peças críticas e evitar a interrupção dos serviços da CONTRATANTE..
- 4.1.12. Prezar pelo bom relacionamento com o usuário de TI, realizado de forma cordial, clara e objetiva.
- 4.1.13. Garantir a segurança e o sigilo dos atendimentos.
- 4.1.14. Todos os atendimentos deverão ser realizados com agilidade.
- 4.1.15. Todos os atendimentos deverão observar o Código de Ética e Conduta, a POSIC e demais normas, políticas e regulamentos vigentes da CONTRATANTE e da sua Administração Central.
- 4.1.16. Facilitar as solicitações de suporte.
- 4.1.17. Prestar suporte de TIC para eventos realizados pela CONTRATANTE.
- 4.1.18. A CONTRATADA deve manter o objeto plenamente operacional e mitigar falhas de hardware, atualizando continuamente seus procedimentos em comum acordo com a CONTRATANTE
- 4.1.19. O serviço deverá ser prestado visando a eficácia e a eficiência das necessidades de negócio da CONTRATANTE.

4.2. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

- 4.2.1. **Monitoramento Proativo:** Configuração de *Call Home* ou monitoramento remoto para identificar falhas de disco antes que o RAID entre em colapso.
- 4.2.2. **Substituição de Hardware "Hot-Swap":** Capacidade de trocar discos e fontes sem desligar o equipamento (garantindo a alta disponibilidade).
- 4.2.3. **Análise de Logs (SP Collects):** Habilidade técnica para extrair e analisar os logs dos processadores de armazenamento para identificar erros intermitentes.

#### 4.3. DOS REQUISITOS LEGAIS

O presente processo de contratação deve estar aderente à:

- 4.3.1. Constituição Federal;
- 4.3.2. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.
- 4.3.3. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.3.4. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- 4.3.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 4.3.6. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- 4.3.7. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.8. Lei 13.303, 30 de junho de 2016. Lei das Estatais;
- 4.3.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.3.10. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.3.11. Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 01 de junho de 2023 - Estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades
- 4.3.12. Ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;
- 4.3.13. Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - versão 3.0.

#### 4.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

##### 4.4.1. Manutenção Corretiva

- 4.4.1.1. Substituição de qualquer componente que apresente defeito ou falha funcional.
- 4.4.1.2. O fornecimento de peças deve ser de itens novos ou recondicionados com garantia de funcionalidade "como novos".
- 4.4.1.3. Inclusão de baterias Standby Power Supplies (SPS) e cabos de conectividade.

##### 4.4.2. Suporte Lógico e Configuração

- 4.4.2.1. Suporte técnico para o sistema operacional VNX 5300.
- 4.4.2.2. Auxílio em configurações de zoneamento, criação de LUNs, Storage Groups e Troubleshooting de performance.
- 4.4.2.3. Monitoramento remoto (se aplicável) e análise de logs (SP Collects) para diagnóstico de falhas.

##### 4.4.3. Manutenção Preventiva

- 4.4.3.1. Realização de pelo menos 01 (uma) visita técnica semestral para verificação física, limpeza de filtros e análise de saúde do sistema (Health Check).

#### 4.5. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.5.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, bem como a todos os normativos internos da CONTRATANTE e sua Administração Central que tratam do assunto, tais como a Política de Segurança da Informação (PoSIC-Ebserh) versão 1.0 ou superior.
- 4.5.2. A CONTRATADA, para prestar os serviços, deverá credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais autorizados a operar presencial e remotamente nos sítios da CONTRATANTE.
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e sua Administração Central, inclusive com a assinatura de termo apropriado de responsabilidade e manutenção de sigilo.
- 4.5.4. Todas as informações das quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.
- 4.5.5. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 4.5.6. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.5.7. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.
- 4.5.8. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na CONTRATANTE sem prévia autorização.
- 4.5.9. Realizar a destruição segura de dados (Sanitização) em discos rígidos que precisarem ser removidos do site do cliente, seguindo normas internacionais (ex.: NIST 800-88).
- 4.5.10. Garantir o descarte ambientalmente correto de componentes eletrônicos substituído

#### 4.6. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.6.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da CONTRATANTE, os funcionários da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os empregados e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como:
- 4.6.2. Agir de maneira ética e profissional;
- 4.6.3. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 4.6.4. Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- 4.6.5. Usar racionalmente os recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos no desempenho de suas atribuições;
- 4.6.6. Estar impreterivelmente identificado com crachá e uniforme da empresa; e observar, no que couber, o Código de Conduta Profissional do Servidor da CONTRATANTE.
- 4.6.7. A CONTRATADA deverá prover a garantia de disponibilidade de todos os serviços tecnológicos que fazem parte do escopo desta contratação durante toda a vigência do respectivo contrato.
- 4.6.8. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 4.6.9. A contratada deverá utilizar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando documentos, softwares, aplicativos e formulários eletrônicos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes deverão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação e certificação digital para assinatura de documentos. O objetivo da referida adoção é reduzir, ou mesmo eliminar, o número de cópias e impressões em papel.

- 4.7. **DOS REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**
- 4.7.1. Modelo: EMC VNX 5300;
- 4.7.2. Número de série CKM00114700178;
- 4.7.3. Arquitetura:
- Dupla controladora redundante (Storage Processors SPA e SPB);
  - Protocolos Fibre Channel (FC) e iSCSI, operando com componente File/Control Station na versão 7.1.79-8;
  - Arranjo é composto por 04 enclosures, totalizando 60 baias para discos, das quais 45 encontram-se ocupadas com discos NL-SAS, estruturados em grupos RAID 6, RAID 5 e RAID 10
  - 08 fontes de alimentação redundantes (A/B);
  - Módulos LCC redundantes por enclosure;
  - Módulos de I/O ativos e portas FC e iSCSI habilitadas;
  - A capacidade útil consolidada do array é de aproximadamente 37,76 TB.
- 4.8. **DOS REQUISITOS DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 4.8.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção, peças e suporte será exclusivamente o estabelecido pela garantia legal, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.8.2. Parágrafo Único: A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Esta obrigação perdurará durante a vigência da garantia legal e não exclui a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante ou a terceiros.
- 4.9. **DOS REQUISITOS GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO):**
- 4.9.1. Nos termos do art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração.
- 4.9.2. Considerando a natureza continuada do objeto, a inexistência de fornecimento inicial de bens de grande vulto, o pagamento mensal condicionado ao atesto da execução dos resultados, bem como a previsão de instrumentos de controle como indicadores de desempenho (IMR), glosas e penalidades contratuais, não será exigida garantia de execução para a presente contratação.
- 4.9.3. A não exigência de garantia não afasta a aplicação das sanções previstas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.10. **DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**
- 4.10.1. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.
- 4.10.2. O acesso às dependências da CONTRATANTE fora do horário comercial, deverão ser solicitados formalmente por e-mail com antecedência mínima de 24 horas, exceto em situações extremas de indisponibilidade dos serviços de TIC.
- 4.11. **DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 4.11.1. A contratada deverá iniciar os serviços de imediato, após a assinatura do contrato, com a devida emissão de Ordem de Serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações neste Termo de Referência.
- 4.11.2. Em virtude da característica do objeto, os serviços serão prestados in loco ou remotamente, desde que indicados na Ordem de Serviço e conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.
- 4.11.3. A prestação dos serviços consistirá em manutenções corretivas e preventivas conforme definições destacadas abaixo:
- 4.11.3.1. **Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções nos equipamentos, componentes e dispositivos, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de log, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos.
- 4.11.3.2. **Manutenção Corretiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de bens, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas à normalidade da operação dos serviços por ele prestados. Utilizada essencialmente para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação de hardware e firmwares, correção de defeitos técnicos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais dos produtos e diretrizes da Tecnologia da Informação da Contratante.
- 4.11.3.3. **Suporte Lógico e Configuração:** conjunto de procedimentos técnicos destinados à Suporte técnico para o sistema operacional VNX OE 7.1.79-8. Auxílio em configurações de zoneamento, criação de LUNs, Storage Groups e Troubleshooting de performance, Monitoramento remoto (se aplicável) e análise de logs (SP Collects) para diagnóstico de falhas.
- 4.11.4. As peças de reposição deverão ser compatíveis com o equipamento do fabricante do equipamento, conforme o item 4.7.
- 4.11.5. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para a Contratante.
- 4.11.6. Os serviços de manutenção deverão ser prestados diretamente pela Contratada.
- 4.11.7. A Contratada deverá informar os canais para abertura de chamados de manutenção corretiva, os quais deverão ser realizados por ligação telefônica local ou por ligação telefônica gratuita ou através de site na Internet, com o registro de protocolo para fins de acompanhamento, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, e em português.
- 4.11.8. A confirmação de registro do chamado deverá ser enviada para o e-mail da Contratante.
- 4.11.9. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora e em qualquer dia da semana, ou seja, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados locais e nacionais.
- 4.11.10. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados pela Contratada na forma ON-SITE, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de manutenção preventiva e corretiva, que inclui quando necessário a troca e reposição de peças (reparar), bem como aplicações de patches e quaisquer das últimas versões estáveis oficialmente disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, as suas expensas, no seguinte endereço: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - R. Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 21941-617.
- 4.11.11. A periodicidade mínima da manutenção preventiva é semestral, previamente agendada com a Contratada, e pode ocorrer tanto presencial quanto remotamente, caso haja disponibilidade técnica para o acesso.
- 4.11.12. Nos casos de qualquer ocorrência de falhas, indisponibilidade ou mau funcionamento identificado nos equipamentos, de forma a mantê-los plenamente operacionais, a manutenção corretiva poderá ocorrer tanto presencial quanto remotamente, caso haja disponibilidade técnica para o acesso.
- 4.11.13. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como os recursos ferramentas necessárias.
- 4.11.14. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a infraestrutura de atendimento de chamados técnicos.
- 4.11.15. Os atendimentos técnicos tanto preventivos quanto corretivos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (nome/modelo/Service Tag ou Número de Série), cabendo à Contratada apresentar à Contratante Relatório Técnico, nele constando o status do equipamento e, caso seja detectada qualquer falha, a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução.
- 4.11.16. Na prestação dos serviços, fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Contratante, sem prévio conhecimento e autorização expressa do Gestor do Contrato.
- 4.11.17. A Contratada deverá implementar ferramenta de monitoramento a fim de identificar algum tipo de falha nos equipamentos objeto dessa contratação.
- 4.11.18. O monitoramento será utilizado para análise integrada ao ambiente dos Storages para que seja possível analisar o desempenho, diagnosticar problemas da infraestrutura dos dispositivos existentes, tendo como objetivo aumentar a disponibilidade dos serviços providos pelos equipamentos.
- 4.11.19. Deverão ser entregues, mensalmente, os relatórios de monitoramento e diagnóstico, juntamente com os relatórios de atendimento.

5. **DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços, objeto do presente documento, deverão ser executados no Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, situado a Rua Rodolpho Paulo Rocco, nº255, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro.

- 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.2.1.1. Manutenção/substituição dos dispositivos: Controladoras (SPs), Fontes, Baterias (SPS), Chassis (DAE/DPE), Módulos de I/O e todos os discos rígidos (SSD/SAS/NL-SAS), cabos de conectividade, quando em ocasião de falhas ou queima dos mesmos;
- 5.2.1.2. Substituição de qualquer componente que apresente defeito ou falha funcional.
- 5.2.1.3. As peças de reposição deverão ser compatíveis com o equipamento do fabricante do equipamento, conforme o item 4.7.
- 5.2.1.4. Suporte Técnico ao Servidor de Arquivo (EMC VNX 5300);
- 5.2.1.5. Suporte Técnico ao Sistema operacional VNX OE 7.1.79-8;
- 5.2.1.6. Auxílio em configurações de zoneamento, criação de LUNs, Storage Groups e Troubleshooting de performance;
- 5.2.1.7. Monitoramento remoto (se aplicável) e análise de logs (SP Collects) para diagnóstico de falhas;
- 5.2.1.8. Executar a manutenção evolutiva dos sistemas, assegurando a conformidade contínua com a LGPD e os protocolos de Segurança da Informação. O serviço compreende o fornecimento, instalação e configuração de novas versões, *releases* e atualizações, garantindo a plena funcionalidade e a compatibilidade técnica com a infraestrutura do CH-UFRJ durante toda a vigência contratual.
- 5.2.1.9. Monitoramento contínuo da capacidade e das condições de funcionamento do ambiente, com atuação corretiva para mitigar riscos de saturação de espaço e de indisponibilidade dos serviços
- 5.2.1.10. Realização de pelo menos 01 (uma) visita técnica semestral para verificação física, limpeza de filtros e análise de saúde do sistema (Health Check).

- 5.2.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.
- 5.3. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de emissão do empenho.
- 5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável da Gestão e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8,666, de 1993 e modificações posteriores, sendo responsabilidade da CONTRATADA solicitar por escrito a celebração de aditamentos, sempre com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias.
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.11. **DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS**

- 5.11.1. A Contratada deverá cumprir os seguintes prazos mínimos:
- 5.11.1.1. Abertura de Chamados: Regime 24x7x365 via telefone 0800 e portal web.
- 5.11.1.2. Início do Atendimento (Remoto): Máximo de 01 (uma) hora após a abertura do chamado.
- 5.11.1.3. Atendimento On-site (Presencial) e Troca de Peças: Máximo de 24 (quatro) horas após o diagnóstico (Critical Severity).
- 5.11.1.4. Solução Definitiva: Até 48 horas para casos de alta criticidade.
- 5.12. **DA VISTORIA**
- 5.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3938-6024 com Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI CH-UFRJ/EBSERH.
- 5.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.12.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.
- 5.12.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.12.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.12.6. Os modelos de declaração de realização de vistoria ou declaração de opção de dispensa de vistoria estão demonstrados nos Anexos A e B, respectivamente.

5.13. **DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

- A CONTRATADA obriga-se a realizar a transição contratual garantindo a transferência integral de tecnologia, técnicas e conhecimentos aplicados durante a execução dos serviços, sem qualquer perda de informações.
- 5.13.1. **Procedimentos de Transição**
- **Reunião de Alinhamento:** Deve ocorrer até 10 dias antes do término do contrato para apresentar o status das Ordens de Serviço (OS) e comprovar a entrega de toda a documentação e propriedade intelectual produzida.
  - **Capacitação:** Se solicitado, a CONTRATADA deverá capacitar tecnicamente os servidores do CH-HUCFF ou os funcionários da nova empresa sucessora.
  - **Esforço Adicional:** Todo o ônus referente a treinamentos, pesquisas e documentação para a transição corre por conta da CONTRATADA, sem custos extras para a Administração.
  - **Devolução de Recursos:** Todos os materiais e bens de propriedade do CH-HUCFF devem ser restituídos ao final do contrato.
- 5.13.2. **Gestão do Conhecimento e Repositório**
- **Registro Contínuo:** A transferência de conhecimento ocorre mediante a interação interpessoal e, obrigatoriamente, pelo registro de documentos no repositório de controle de versões do CH-HUCFF.
  - **Condição para Pagamento:** A liquidação de cada Ordem de Serviço está condicionada à verificação da documentação obrigatória no repositório. O descumprimento sujeita a CONTRATADA à retenção de pagamentos até a regularização.
- 5.13.3. **Penalidades e Responsabilidades**
- A retenção de informações ou a falta de cooperação que prejudique a continuidade dos serviços será considerada quebra de contrato.
  - Nesses casos, a CONTRATADA responderá por perdas e danos, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Após a assinatura do Contrato, a unidade CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico.

- 6.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à CONTRATANTE.
- 6.3. O Preposto deverá estar disponível para contato e sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências da unidade CONTRATANTE.
- 6.4. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.5. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da unidade CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.
- 6.8. Todos os testes e relacionamento entre os técnicos da CONTRATADA e CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.

6.9. **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:**

6.9.1. **COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- 6.9.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.9.1.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.9.1.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.9.1.6. elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.9.1.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.9.1.8. confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio do Fiscal Técnico, do Fiscal Setorial e do Fiscal Requisitante do Contrato;
- 6.9.1.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 6.9.1.10. encaminhar formalmente as demandas à contratada;
- 6.9.1.11. manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- 6.9.1.12. encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia à contratada;
- 6.9.1.13. encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- 6.9.1.14. autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- 6.9.1.15. encaminhar à Área Administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual;

6.9.2. **COMPETE AO FISCAL TÉCNICO:**

- 6.9.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.9.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.9.2.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.9.2.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.9.2.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.9.2.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- 6.9.2.8. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.9.2.9. confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- 6.9.2.10. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- 6.9.2.11. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- 6.9.2.12. verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- 6.9.2.13. encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à contratada;
- 6.9.2.14. apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- 6.9.2.15. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- 6.9.2.16. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

6.10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

- 6.10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RCC 3.0, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 6.10.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

- 6.10.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 6.10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 6.10.2.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

6.10.3. Com fundamento no art. 220 do RCC 3.0, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:"

6.10.3.1. **Advertência;**

6.10.3.1.1. **Sanção de multa:**

6.10.3.1.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Multa de:
  - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
  - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.10.3.1.1.2As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 6.10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 222 do RCC 3.0.
- 6.10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Ebserh serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 6.10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.10.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.
- 6.10.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| INFRAÇÃO                          |                                                                                                                                                                                       |      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | GRAU |
| 1                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência                                                              | 05   |
| 2                                 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento                                                  | 04   |
| 3                                 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia                                                                                    | 03   |
| 4                                 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia                                                                                                    | 02   |
| 5                                 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia                                                   | 03   |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE |                                                                                                                                                                                       |      |
| 6                                 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia                                                                          | 01   |
| 7                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência                                                                                           | 02   |
| 8                                 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia                                                         | 01   |
| 9                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência | 03   |
| 10                                | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                              | 01   |

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO

- 7.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.1.2. Em caso de prestação de serviço em mês não completo, o valor de pagamento será proporcional aos dias executados, conforme fórmula abaixo:

$$(\text{Valor Total da Fatura} / \text{Número de Dias do Mês}) \times \text{Número de Dias Executados}$$

- 7.1.3. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o aceite do Fiscal Técnico da CONTRATANTE.
- 7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.1.5. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 7.1.6. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
  - II - Número do instrumento contratual emitido pela CONTRATANTE;
  - III - Descrição clara do objeto;
  - IV - Período de faturamento;
  - V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
  - VI - Dados bancários da CONTRATADA; e
  - VII - Retenções tributárias a serem feitas pela CONTRATANTE.

7.1.7. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04/04/2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I - Não produziu os resultados acordados;
- II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

7.1.9. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- II - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- VI - Lista de Inidôneos do TCU.

7.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.1.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.1.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.1.15. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N = VP$$

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- VP = Valor da Parcela em atraso
- I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

## 7.2. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR:

A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; e/ou por telefone e via correspondência.

Por meio deste título, especificará os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

Os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado servirão de fator redutor para o cálculo do valor a ser pago, mensalmente, do objeto da prestação, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Deverá ser efetuado, periodicamente, pela fiscalização, o controle da execução dos serviços de forma a gerar relatórios referentes aos meses que foram prestados os serviços.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar, periodicamente, a execução do objeto da contratação.

Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

### • Indicador de Atendimento Técnico no Prazo (IAP);

| INDICADOR Nº 1 - Atendimento Técnico no Prazo (IAP) |                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           |
| <b>Finalidade</b>                                   | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, sem prejudicar as atividades assistenciais, e de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de referência. |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                      | Pessoal, pela equipe de fiscalização.                                                                                                                               |
| <b>Periodicidade</b>                                | Mensalmente.                                                                                                                                                        |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                         | Este indicador mede o número de chamados técnicos que foram atendidos fora da janela de 24 horas estabelecida pelo Termo de Referência.                             |
| <b>Início da vigência</b>                           | A partir da data da assinatura do contrato.                                                                                                                         |
| <b>Cálculo do indicador</b>                         | Sem ocorrências: 1<br>Uma ocorrência: 0,97<br>Duas ocorrências: 0,95<br>Três ou mais ocorrências: 0,90                                                              |
| <b>Observações</b>                                  | Esse indicador terá peso 1 no IMR final.                                                                                                                            |

### • Indicador de Substituição de Equipamentos (ISE);

| INDICADOR Nº 2 - Substituição de Equipamentos (ISE) |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| ITEM                                                | DESCRIÇÃO |

|                                |                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>              | Garantir a substituição dos componentes críticos de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de referência.                                           |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Pessoal, pela equipe de fiscalização                                                                                                                        |
| <b>Periodicidade</b>           | Mensalmente.                                                                                                                                                |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>    | Este indicador mede o número de substituição dos componentes críticos que foram atendidos fora da janela de 24 horas estabelecida pelo Termo de Referência. |
| <b>Início da vigência</b>      | A partir da data da assinatura do contrato.                                                                                                                 |
| <b>Cálculo do indicador</b>    | Sem ocorrências: 1<br>Uma ocorrência: 0,97<br>Duas ocorrências: 0,95<br>Três ou mais ocorrências: 0,90                                                      |
| Observações                    | Esse indicador terá peso 2 no IMR final.                                                                                                                    |

• **IMR FINAL**

| IMR FINAL                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Finalidade</b>              | Mensurar a qualidade do serviço prestado pela Contratada.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Pessoal, pela equipe de fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Periodicidade</b>           | Mensalmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>    | $IMR = ((1 * \text{Indicador 1}) + (2 * \text{Indicador 2})) \div 3$                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Início da vigência</b>      | A partir da data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Cálculo do indicador</b>    | Indicador final = 1 : 100% do pagamento;<br>$0,97 \leq \text{Indicador final} < 1$ : 97% do pagamento;<br>$0,95 \leq \text{Indicador final} < 0,97$ : 95% do pagamento;<br>$0,90 \leq \text{Indicador final} < 0,95$ : 90% do pagamento.                                                                             |
| <b>Observações</b>             | O IMR será utilizado para o redimensionamento do pagamento devido à Contratada. Sem prejuízo desse ajuste, o descumprimento reiterado dos níveis de serviço ensejará a aplicação de sanções administrativas (tópico 7.10) e poderá motivar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 227, I, do RCC 3.0. |

O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização da Ata visando orientar a contratada para a melhoria contínua.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico avaliar periodicamente a execução do objeto da prestação.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;
- não configure descaracterização do objeto contratado.

A alteração visa aprimorar a aferição da qualidade e da eficiência da execução do objeto contratual, em alinhamento com as necessidades supervenientes da Administração, o desenvolvimento tecnológico do mercado ou as alterações nas regulamentações técnicas e sanitárias.

**8. DA FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de dispensa de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, de acordo com o § 11, do artigo 84º do RCC 3.0.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

**9.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global, nos termo do Art. 9º, II do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

**9.3. MODO DE DISPUTA:**

9.3.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

**9.4. INTERVALO ENTRE LANCES:**

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, **será de 0,75%.**

**9.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.5.1. Para participação deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

|        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | c)       | a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|        |          | d) o previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|        |          | Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 9.6.   |          | O objeto proposto encontra-se inserido no conceito de serviço contínuo, visto que sua contratação se estende necessariamente por mais de um ano de um serviço essencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.7.   |          | <b>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9.7.1. |          | <b>Habilitação - Jurídica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|        |          | Os critérios da habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9.7.2. |          | <b>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|        |          | Os critérios da habilitação fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9.7.3. |          | <b>Qualificação Econômica e Financeira:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|        |          | Os critérios da qualificação econômica e financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9.7.4. |          | <b>Qualificação Técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|        | 9.7.4.1. | Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|        |          | Apresentação de um ou mais atestado(s), em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços, por pelo menos 12 meses, de assistência técnica e manutenção em storages de médio ou grande porte, com características técnicas e grau de complexidade compatíveis com o ambiente descrito neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|        |          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto social constante do contrato ou estatuto social vigente da licitante;</li> <li>Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional;</li> <li>O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Em caso de dúvida justificada pelo agente de licitação, poderá ser exigida, entre outros documentos, cópia do contrato que originou a contratação, endereço da contratante e local de prestação dos serviços.</li> </ul> |
|        | 9.7.4.2. | Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|        |          | Comprovação de que a equipe técnica responsável pela execução do contrato possui certificação ou capacitação técnica compatível com soluções corporativas de armazenamento de dados do fabricante do equipamento objeto da contratação, ou equivalente tecnicamente comprovável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|        |          | <ul style="list-style-type: none"> <li>A licitante deverá demonstrar que os profissionais indicados possuem qualificação técnica adequada para realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de componentes críticos, conforme especificações técnicas do fabricante.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9.8.   |          | <b>DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|        | 9.8.1.   | Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as contratações públicas devem, sempre que possível, assegurar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|        | 9.8.2.   | Entretanto, para o objeto da presente contratação, não será adotada a participação exclusiva de ME/EPP, ainda que o valor estimado do item se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|        | 9.8.3.   | A não aplicação da exclusividade fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a restrição da disputa apenas a microempresas e empresas de pequeno porte pode não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, considerando as especificidades técnicas do objeto, relacionadas à prestação de serviços especializados de suporte e manutenção em infraestrutura crítica de armazenamento de dados.                                                                                                                                                                                                                                                      |
|        | 9.8.4.   | Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e garantir a adequada prestação dos serviços, a presente contratação não será restrita à participação exclusiva de ME/EPP, permanecendo assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10.    |          | <b>DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|        | 10.1.    | O custo estimado da contratação ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 30º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), ao qual foi aberto processo de precificação 23877.003416/2026-13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 11.    |          | <b>DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|        | 11.1.    | As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|        | 11.2.    | As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|        | 11.3.    | Esta contratação está adequada ao orçamento da CONTRATANTE, previsto no PAC e PDTI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|        | 11.4.    | Indica-se a fonte de recursos: 1002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12.    |          | <b>DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|        | 12.1.    | <b>SUBCONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|        | 12.1.1.  | É permitida a subcontratação parcial do objeto desta dispensa de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|        | 12.1.2.  | A subcontratação será permitida para o caso de manutenção preventiva e corretiva em softwares proprietários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|        | 12.1.3.  | Sujeito a análise prévia da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|        | 12.2.    | <b>CONSÓRCIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|        | 12.2.1.  | Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender às exigências editalícias. Isto porque as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|        | 12.2.2.  | A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender ao edital. Portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria diminuição da competitividade e impossibilitaria a contratação da proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.                                                                                                                                                                                                        |
| 13.    |          | <b>DAS RESPONSABILIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|        | 13.1.    | <b>DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|        | 13.1.1.  | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|        | 13.1.2.  | Nomear gestor e equipe de fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|        | 13.1.3.  | Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|        | 13.1.4.  | Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste TR.                                                                                                                                              |

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas de conduta e de segurança vigentes. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

13.1.6. Fornecer, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e a infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico aos profissionais da CONTRATADA, para a execução dos serviços desta contratação que precisam ser realizados nas instalações da CONTRATANTE.

13.1.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.

13.1.8. Comunicar e orientar a CONTRATADA quanto ao direcionamento tecnológico adotado na CONTRATANTE para que esta venha a cumprir sua missão institucional, por meio de ações definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) alinhadas ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e ao Plano Estratégico Institucional (PEI).

13.1.9. Orientar e estabelecer Normas e Diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

13.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.1.11. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas requisições de serviço, atestando as respectivas faturas.

13.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato.

13.1.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o Item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.1.15. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

13.1.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à CONTRATANTE, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

13.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.1.18. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção, apoio ao usuário, e esclarecimento de requisitos para execução dos serviços.

13.1.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.1.20. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.1.21. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

13.1.22. Notificar a CONTRATADA quanto for identificada alguma irregularidade na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente.

13.1.23. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional no desempenho inadequado de suas funções.

13.1.24. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações no ambiente computacional da CONTRATANTE e estipular prazos para adequação. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.1.25. Outras definidas na legislação pertinente.

## 13.2. **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.2.1. executar os serviços conforme especificações contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao devido cumprimento do escopo do serviço correspondente, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e seus respectivos termos anexos.

13.2.2. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às questões e reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

13.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Chefe da SETI, inerentes à execução do objeto contratual.

13.2.4. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais à CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória.

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.6. Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos e atitudes necessários aos serviços a serem realizados, em conformidade com as normas e determinações da CONTRATANTE em vigor.

13.2.7. Os profissionais da CONTRATADA a serem envolvidos nos serviços objeto deste TR deverão ser capacitados nos recursos que compõem o ambiente computacional existente, assim como, nas tecnologias a serem futuramente adquiridas pela CONTRATANTE.

13.2.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços objeto deste TR, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.2.9. Capacitar sua equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança computacional realizada pela CONTRATANTE em seu ambiente produtivo, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo nos casos de aquisição de novas soluções de TIC não previstas neste TR.

13.2.10. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.11. Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o **Art. 177, inciso XVI, do RCC 3.0**.

13.2.12. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços contratados.

13.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços contratados.

13.2.14. Paralisar imediatamente, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.2.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR e seus respectivos termos anexos no prazo determinado.

13.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.18. Submeter previamente e por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, inclusive na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, assim como, não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em horário noturno, arriscado ou insalubre.

13.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive sigilo sobre os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.

13.2.22. Não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto contratado, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

13.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196 do RCC 3.0.

13.2.24. Poderá acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do Art. 203 do RCC 3.0, as solicitações do CH-HUCFF/Ebserh para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

- 13.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 13.2.26. Acatar as Normas e Diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços objeto deste TR, com especial atenção à Política de Segurança da Informação (POSIC), suas normas complementares e da Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas normas complementares, sob pena de multa, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.
- 13.2.27. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.2.28. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.2.29. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CONTRATANTE, ou antes de efetuar adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, pen-drives, mp3 player, notebooks, roteadores, switches ou outros equipamentos e dispositivos. A adição e remoção desses deverão ser solicitadas ao Setor de TIC responsável, para serem submetidas à análise e deliberação.
- 13.2.30. A CONTRATANTE terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nesses casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas. Eventuais alterações (qualitativa, acréscimo ou supressão) devem ser formalizadas mediante termo aditivo, nos termos do art. 203 do RCC 3.0.
- 13.2.31. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que estejam em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal. Cumprir as atividades inerentes ao contrato com técnicos altamente especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 13.2.32. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.
- 13.2.33. Fazer circular todos os seus funcionários que vierem prestar serviço na CONTRATANTE, em virtude da presente contratação, com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá de identificação específico da CONTRATADA.
- 13.2.34. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus colaboradores, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, bem como por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos à CONTRATANTE.
- 13.2.35. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na Ordem de Serviço - OS, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.
- 13.2.36. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas contratualmente, cabendo-lhe fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada OS, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.2.37. Assegurar a impossibilidade de recuperação dos dados por qualquer método técnico ou laboratorial. O procedimento deve seguir a metodologia de Segurança (NIST 800-88).
- 13.2.38. As disposições relativas para à rescisão contratual está disponível nos termos do Art. 227 do RCC 3.0.
- 13.2.39. A CONTRATADA deverá se manifestar em até 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência contratual, caso haja ou não interesse em prorrogar o contrato.
- 13.2.40. Outras definidas na legislação pertinente.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 188 do RCC 3.0.
- 14.2. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguinte requisitos:
- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- III - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;
- V - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 14.3. A denúncia contratual, concedido um aviso prévio, possa ser realizada a qualquer tempo, desde que preservado um prazo inicial mínimo de 90 (noventa) dias, antes que se efetive a extinção do contrato.
- 14.4. Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - versão 3.0 somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 192 do RCC 3.0.
- 14.5. Os contratos poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes, nos termos Art. 196 do RCC 3.0.

#### 15. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 17.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 17.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

- 17.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 17.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 17.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 17.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 17.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 17.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 17.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 17.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 17.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 17.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- 18.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- 18.3. Nessa linha de pensamento, são diretrizes de sustentabilidade, quando couber, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 19. LISTA DE ANEXOS

- 19.1. Compõe este Termo de Referência, os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo ENCARTE A DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (58354018);
- 19.1.2. Anexo ENCARTE B DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (58354083);
- 19.1.3. Anexo ENCARTE C MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO (58354121);
- 19.1.4. Anexo ENCARTE D MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (58354194);
- 19.1.5. Anexo ENCARTE E TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (58354831);
- 19.1.6. Anexo ENCARTE F TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (58354970);

## 20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SEI nº 90, de 10 de fevereiro de 2026.
- 20.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

|                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Evandro Machado Neto</b><br><b>Integrante Requisitante</b><br>Analista de Tecnologia da Informação<br>Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ | <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Maristela De Gouvea Levy Freire Florentino</b><br><b>Integrante Requisitante Substituto</b><br>Analista de Tecnologia da Informação<br>Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ | <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Gabriela de Faria Vilela</b><br><b>Integrante Administrativo Substituto</b><br>Analista Administrativo<br>Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Rafael Justino Gomes</b><br><b>Integrante Técnico</b><br>Analista de Tecnologia da Informação<br>Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ | <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Eduardo Rand Baptista Silva</b><br><b>Integrante Técnico Substituto</b><br>Analista de Tecnologia da Informação<br>Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ | <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Esther Regina Matias Do Nascimento</b><br><b>Integrante Administrativo Substituto</b><br>Analista Administrativo<br>Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC</b>                                                                                                                                                                                        |
| <i>(assinado eletronicamente)</i><br><b>Ana Maria Pereira Rangel</b><br><b>Coordenador EPC</b><br>Chefe do Setor de Tecnologia da Informação - SETI<br>Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CH-UFRJ |



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE FARIA VILELA, Assistente Administrativo**, em 12/03/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Pereira Rangel, Chefe de Setor**, em 12/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rand Baptista Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 12/03/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esther Regina Matias do Nascimento, Assistente Administrativo**, em 12/03/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58883042** e o código CRC **5EA765BC**.

**Referência:** Processo nº 23877.002846/2026-18 SEI nº 58883042